



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria

PORTARIA REI/IFPE Nº 1.179

Autoriza
a
publicação
do Edital
nº
48/2023-
GR.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, criado pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2 - extra, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo SEI/IFPE nº 23294.030499.2023-79 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a publicação do Edital nº 48/2023-GR, que torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para Coordenador/a de Tutoria, dentro do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) do Ministério da Educação (MEC).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

EDITAL REI/IFPE Nº 48/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR/A DE TUTORIA(UAB)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, criado pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2 – extra, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e **O DIRETOR-GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, criado pela Portaria nº 768, publicada no DOU de 3 de agosto de 2020, seção 2, página 27, tornam público o processo seletivo simplificado para Coordenador/a de Tutoria do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Ministério da Educação (MEC), de acordo com a seguinte fundamentação legal: Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e alterações posteriores; o Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 10 de abril de 2013; a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 10 de julho de 2023; a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017; a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019; a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; a Portaria CAPES Nº 133, de 10 de Julho de 2023; a Portaria CAPES Nº 187, de 28 de Setembro de 2023; e a Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017.

1. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Divulgação do Edital	6/11/2023	selecoes.ead.ifpe.edu.br	-
Inscrição on-line	27/11 a 6/12/2023	selecoes.ead.ifpe.edu.br	Das 0h de 27/11/2023 às 17h de 6/12/2023
Período de solicitação de isenção da inscrição	27/11 a 1º/12/2023	selecoes.ead.ifpe.edu.br	Das 0h de 27/11/2023 às 17h de 1º/12/2023
Resultado da isenção	4/12/2023	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 17h
Último dia para pagamento da GRU	7/12/2023	-	Horário bancário
Resultado preliminar	19/12/2023	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 17h
Recurso do resultado preliminar	20/12/2023	selecoes.ead.ifpe.edu.br	Das 0h às 23h59 de 20/12/2023
Resultado final e homologação	22/12/2023	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 17h

2 DO OBJETIVO

2.1 Este Edital tem por objetivo selecionar coordenador/a de tutoria, na condição de bolsista, para atuar junto aos cursos ofertados pelo IFPE na modalidade de Educação a Distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

2.2 Será ofertada vaga para preenchimento imediato, bem como formação de cadastro de reserva para eventuais necessidades de convocação.

3 DA TERMINOLOGIA

3.1 Para os fins deste Edital, as seguintes expressões estão assim definidas:

a) Educação a Distância: modalidade educacional prevista no art. 1º do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliações compatíveis, entre outros, e desenvolve atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos; e

b) Coordenador de Tutoria: atua em atividades de coordenação de tutores dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos.

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- ter experiência de 3 (três) anos no magistério superior ou 1 (um) ano no magistério superior com pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado;
- ter a formação acadêmica de nível superior exigida no item 5 deste Edital;
- não ser estudante de nenhum curso da Educação a Distância no IFPE;

4.2 Entendem-se por experiência no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena) e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado), com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (§ 1º do art. 2º da Resolução CEB/CNE nº 2, de 28 de maio de 2009).

4.3 Estágios e estágios à docência realizados durante cursos de graduação e pós-graduação não serão considerados como experiência no magistério.

4.4 Monitoria não será considerada como experiência docente.

4.5 Não poderá atuar no âmbito da UAB/CAPES o servidor público em afastamento ou licença com ônus para a instituição à qual está vinculado.

5 DA FUNÇÃO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO REQUERIDO	VAGAS
Coordenador/a de Tutoria	Qualquer graduação + pós-graduação stricto sensu +	1 + CR*
	1 (um) ano de experiência no magistério superior OU Qualquer graduação + 3 (três) anos de experiência no magistério superior	

* CR - Cadastro de Reserva

6 DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO/A TUTOR/A PRESENCIAL

6.1 Atuar na coordenação dos tutores vinculados aos cursos ofertados pela UAB no âmbito do IFPE.

6.2 Cumprir 20 horas semanais de forma presencial na sede da Diretoria de Educação a Distância (DEaD) do IFPE, preferencialmente distribuídas em um turno diário.

6.3 Participar das atividades de capacitação e atualização.

6.4 Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de tutores, em conjunto com os coordenadores de cursos.

6.5 Acompanhar as atividades acadêmicas dos cursos.

6.6 Ter disponibilidade de viajar aos polos de educação a distância para verificar "in loco" o bom andamento dos cursos.

6.7 Informar para os coordenadores dos cursos a relação mensal de tutores aptos e inaptos para recebimento de bolsas.

6.8 Notificar a Coordenação Geral e Adjunta da necessidades de contratação de tutores para os cursos do Programa.

6.9 Acompanhar o processo de convocação e formação continuada dos tutores.

6.10 Supervisionar as atividades dos tutores no ambiente virtual de aprendizagem e nos polos.

6.11 Encaminhar às coordenações de cursos e à Coordenação Geral UAB relatórios semestrais de desempenho da tutoria.

7 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão realizadas no período de 27/11/2023 a 6/12/2023, exclusivamente via internet, através do site <http://selecoes.ead.ifpe.edu.br/>.

7.2 Para realizar a inscrição, os candidatos deverão:

- preencher o formulário eletrônico de inscrição informando Dados Pessoais, Formação Acadêmica/Titulação e Atuação Profissional, conforme o subitem 8.3; e
- efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), através da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada no ato de inscrição, a ser paga, exclusivamente, nas agências do Banco do Brasil, impreterivelmente no período de 27/11/2023 a 7/12/2023, não sendo aceitos pagamentos realizados após esse prazo, bem como agendamentos de pagamento.

7.2.1 Somente serão aceitas inscrições realizadas até o dia 6/12/2023 e cujo pagamento tenha sido efetuado até o dia 7/12/2023 no horário de expediente bancário.

7.3 O IFPE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados da inscrição ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

7.4 Todas as informações preenchidas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.5 Será assegurada a isenção da taxa de inscrição para candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) que forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, 29 de março de 2022.

7.5.1 Para formalização da isenção da taxa de inscrição, de acordo com o Decreto nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008, os candidatos que forem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda deverão informar no Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível no site <http://selecoes.ead.ifpe.edu.br/>, a opção "Isenção de Taxa de Inscrição" no período de solicitação de isenção de 27/11/2023 a 1º/12/2023. Nesse formulário, o candidato deverá:

- indicar o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), observando que o Número de Identificação Social é único, pessoal e intransferível, ou seja, cada pessoa possui um NIS específico; e
- declarar que é membro de família de baixa renda de acordo com o que dispõe o Decreto nº 11.016, de 2022.

7.5.2 O IFPE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Caso haja qualquer divergência entre as informações repassadas pelo candidato e as registradas no CadÚnico (NIS do candidato, nome do candidato ou nome da mãe escritos de forma diferentes, por exemplo), o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.

7.5.3 O não cumprimento de uma das etapas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

7.5.4 O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado no site <http://selecoes.ead.ifpe.edu.br/> no dia 4/12/2023, a partir das 17h.

7.5.5 Os candidatos cujas solicitações de isenção forem indeferidas deverão efetuar o pagamento da GRU até a data estabelecida no subitem 7.2.1 deste Edital, assegurando sua participação no certame.

8 DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DE FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO E ATUAÇÃO PROFISSIONAL

8.1 O cadastro preliminar de caráter classificatório, realizado pelo candidato em formulário eletrônico, resultará em um argumento de classificação, conferindo valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.2 Para efeitos de pontuação, serão considerados exclusivamente os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 8.3 deste Edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

8.3 Tabela de Pontuações do Formulário Eletrônico de Informações de formação acadêmica/titulação e atuação profissional:

ITEM	DESCRIÇÃO/FUNÇÃO	Pontos	Máximo
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)	Especialização lato sensu (360 h)	10	20
	Mestrado	15	
	Doutorado	20	

EXPERIÊNCIA EM MAGISTÉRIO PRESENCIAL (tempo de experiência comprovada)	Experiência docente ou de suporte pedagógico à docência	2 por ano	24
EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada)	Tutor	Experiência como Tutor a Distância	2 por componente curricular
	Assistente	Experiência como Tutor Presencial	2 por semestre
	Professor	Experiência como Assistente à Docência	2 por semestre
	Professor	Experiência como Professor (Formador/Orientador/Conteudista)	2 por componente curricular
	Coordenador	Experiência como Coordenador (Polo/Curso/Programa)	2 por semestre
		Experiência como Coordenador de Tutoria	5 por semestre
VOLUNTARIADO	Voluntário	Serviço Voluntário*	1 por serviço voluntário
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100
* Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.			

8.4 Cada título/experiência será considerado uma única vez para efeito de pontuação.

8.5 Os pontos que excederem o valor máximo em cada item da Tabela de Pontuações do subitem 8.3 serão desconsiderados.

8.6 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que se relacione às áreas ou atribuições da função.

8.7 Na formação acadêmica, será considerada apenas a maior titulação.

8.8 Para fins de comprovação de experiência em magistério presencial, só serão aceitas:

- declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas/recursos humanos ou pela direção da instituição de ensino, desde que conste o tempo de atuação; ou
- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que conste cargo/emprego/função, data de ingresso/admissão e data de término/demissão do vínculo funcional.

8.9 Para fins de comprovação de experiência em EaD, só serão aceitas:

- declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas/recursos humanos ou pela direção da instituição de ensino, desde que conste o tempo de atuação em EaD; ou
- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que conste cargo/emprego/função, data de ingresso/admissão e data de término/demissão do vínculo funcional em EaD.

8.10 Nos casos em que a CTPS (versão física ou digital) não apresente data de término/demissão do vínculo empregatício, o/a candidato/a deverá apresentar declaração comprovando a continuidade do vínculo.

8.11 Não serão aceitos para efeito de comprovação de experiência profissional, em qualquer hipótese, documentos que não apresentem todos os dados necessários para o cômputo do tempo de atuação.

8.12 Para comprovação de serviço voluntário, serão aceitas declarações expedidas por instituições nas quais constem, expressamente, que o trabalho desenvolvido se deu de forma voluntária.

9 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

9.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no site <http://selecoes.ead.ifpe.edu.br/> no dia 19/12/2022, a partir das 17h.

9.2 A classificação dos candidatos será feita pelo somatório das pontuações da análise curricular, obedecida a ordem decrescente de classificação, observando-se o subitem 8.3 deste Edital.

9.3 A análise curricular terá uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

9.4 Na hipótese de igualdade de pontos na classificação, o desempate se dará observando, sucessivamente:

- maior idade, se idoso (art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- maior pontuação de Experiência em EaD;
- maior tempo de Experiência em Magistério Presencial;
- maior pontuação na formação acadêmica; e
- maior idade, ressalvado o disposto na alínea "a" deste subitem.

9.5 O resultado final será publicado no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br/> no dia 22/12/2023 a partir das 17h.

9.6 O IFPE não fornecerá informação sobre os resultados diretamente aos candidatos, os quais deverão acessar o site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br/> para a obtenção dessa informação.

10 DOS RECURSOS

10.1 Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado, após o resultado preliminar.

10.2 O recurso deverá ser interposto, exclusivamente no site de inscrição, no dia 20/12/2023, das 0h às 23h59.

10.3 O candidato deverá utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu recurso. Recursos inconsistentes ou que desrespeitem a Comissão Permanente de Processos Seletivos serão preliminarmente indeferidos.

10.4 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

11 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da DEaD, contados a partir da data de homologação do resultado final do processo seletivo.

12 DA CONVOCAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

12.1 Os/as candidatos/as serão convocados/as seguindo rigorosamente a ordem de classificação do polo a que concorreram, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da DEaD, podendo ser convocados/as a qualquer momento dentro do período de vigência deste Edital.

12.2 O/A candidato/a será convocado/a através do e-mail declarado no Formulário Eletrônico de Inscrição e terá prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar-se presencialmente na sede da DEaD, em Recife/PE, com os documentos comprobatórios. Após esse período, caso não compareça, o/a candidato/a será considerado/a desclassificado/a.

12.2.1 É de responsabilidade do/a candidato/a classificado/a a atualização de seus dados cadastrais junto à DEaD, para efeitos de convocação, através do e-mail cac@ead.ifpe.edu.br.

12.3 O/A candidato/a convocado/a deverá declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273, de 2006.

12.4 Ao ser convocado/a, o/a candidato/a deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) original do RG;
- b) original do CPF;
- c) original do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;
- d) original de comprovante de residência atual – de até 3 (três) meses antes;
- e) original dos diplomas de graduação e pós-graduação, conforme eixo escolhido;
- f) original de toda a documentação comprobatória das informações declaradas no Formulário Eletrônico de Inscrição referentes ao subitem 8.3;
- g) currículo obrigatoriamente no formato Lattes atualizado há pelo menos 60 (sessenta) dias, contendo dados pessoais, formação acadêmica/titulação, formação complementar, atuação profissional e orientações e supervisões;
- h) Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo I);
- i) Declaração de Não Acúmulo de Bolsas (Anexo II); e
- j) Declaração de Não Afastamento (Anexo III), no caso de servidor público.

12.5 Ao ser convocado/a, o/a candidato/a deverá entregar toda a documentação comprobatória das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, sendo considerado/a desclassificado/a aquele/a que não comprovar, no ato da convocação, todas as informações preenchidas no Formulário Eletrônico de Inscrição no que diz respeito a sua Formação Acadêmica/Experiência no Magistério Presencial/Experiência em EaD/Voluntário.

12.6 O IFPE fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento das vagas oferecidas e conforme a necessidade da DEaD.

13 DO DESLIGAMENTO DOS/AS COORDENADORES/AS DE TUTORIA

13.1 O/A coordenador/a de tutoria poderá ser desligado/a do Programa pelos seguintes motivos:

- a) término da vigência do compromisso firmado com a instituição e a não renovação;
- b) indisciplina do/a profissional no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- c) desempenho insatisfatório do/a coordenador/a com prejuízo no andamento das atividades;
- d) desrespeito com colegas, estudantes, coordenadores, tutores e professores;
- e) por interesse do/a próprio/a coordenador/a, desde que seja comunicado à coordenação geral da UAB com antecedência mínima de 15 (quinze) dias; ou
- f) não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso constante no Anexo I.

14 DA REMUNERAÇÃO E DA DURAÇÃO DA BOLSA

14.1 O/A candidato/a convocado/a será remunerado/a por meio de bolsa de pesquisa a ser concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e paga diretamente ao/à beneficiário/a por meio de crédito em conta-corrente indicada especificamente para esse fim.

14.2 O prazo de vigência do vínculo será de até 2 anos, podendo ser prorrogado por igual período à critério da DEaD.

14.3 A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades, conforme a Ficha de Cadastramento/Termo de

Compromisso do/a Bolsista e a Declaração de Não Acúmulo de Bolsas, constantes nos Anexos I e II.

14.4 O valor da bolsa para Coordenador/a de Tutoria I (com 3 anos ou mais de experiência no magistério superior) é de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais) e para Coordenador/a de Tutoria II (com 1 ano de experiência no magistério superior e pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado) é de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme a Portaria Nº 183, de 21 de outubro de 2016 e alterações posteriores.

14.5 O/A coordenador/a de tutoria somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação.

14.6 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria, conforme os termos preconizados no art. 5º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.

14.6.1 O candidato que não declarar a ausência de vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB.

14.7 Ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB o/a candidato/a que não comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273, de 2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de pós-graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02, de 10 de abril de 2013.

14.8 O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário da DEaD, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A não observância de qualquer item deste Edital acarretará a desclassificação do/a candidato/a.

15.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do/a candidato/a, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

15.3 A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

15.4 Serão incorporadas a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer informações complementares que venham a ser publicadas pelo IFPE pertinentes ao processo seletivo.

15.5 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste Edital, o/a candidato/a deve entrar em contato com a Comissão Permanente de Processos Seletivos da Educação a Distância pelo e-mail selecoes@ead.ifpe.edu.br.

15.6 Mais informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site <http://www.uab.capes.gov.br>.

15.7 Os casos omissos deverão ser formalizados por meio de mensagem dirigida à Comissão Permanente de Processos Seletivos da Educação a Distância, enviada para o e-mail selecoes@ead.ifpe.edu.br, com o assunto "Coordenador de Tutoria UAB 2023".

15.8 O processo seletivo será homologado pela Diretoria de Educação a Distância do IFPE.

15.9 A Justiça Federal da Seção Judiciária de Pernambuco será o foro competente para dirimir qualquer conflito relacionado ao processo seletivo de que trata este Edital.

ANEXO I

Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista



Ficha de Cadastro / Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios			
1. Data do cadastramento *			
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *			
3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado *		<input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento <input type="checkbox"/> Bacharelado <input type="checkbox"/> Lato Sensu <input type="checkbox"/> Licenciatura <input type="checkbox"/> Extensão <input type="checkbox"/> Seqüencial <input type="checkbox"/> Tecnólogo <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado	
4. Nome do Curso ao qual esta vinculado *			
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *		COORDENADOR DE TUTORIA	
6. Número do CPF *			
7. Nome Completo *			
8. Profissão *			
9. Sexo *		<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	
10. Data de Nascimento *			
11. Nº documento de identificação *		12. Tipo documento de identificação *	
13. Data de Emissão do documento *		14. Órgão Expedidor do documento *	
15. Unidade Federativa Nascimento *		16. Município Local Nascimento *	
17. Estado Civil *		<input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> Separado (a) <input type="checkbox"/> Divorçado (a) <input type="checkbox"/> Viúvo (a) <input type="checkbox"/> União Estável	
18. Nome cônjuge			
19. Nome do Pai			
20. Nome da Mãe *			
Endereço para Contato			
21. Endereço Residencial *			
22. Complemento do endereço			
23. Número		24. Bairro	25. CEP *
26. Unidade Federativa *		27. Município *	
28. Código DDD *		29. Telefone de contato *	30. Telefone celular *
31. E-mail de contato *			
Dados da Formação em Nível Superior			
32. Área do último Curso Superior Concluído *			
33. Último curso de titulação *			
34. Nome da Instituição de Titulação *			
Informações Bancárias			
35. Banco *			
36. Agência *			
37. Conta Corrente*			
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Denominação		Sigla	
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA		DED/CAPES	
Endereço			
IBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 9º andar - CEP: 70040-020, Brasília - DF			



Declaração de Pagamento de Bolsas UAB

Em __ de ____ de 202__.

Eu, _____, CPF: _____, bolsista da modalidade _____ do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

Nome completo do bolsista

Observação: a assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.

ANEXO III

Declaração de Não Afastamento, no caso de servidor público.

Em _____ de _____ de _____

Eu, _____, CPF _____, declaro que não estou afastada,
total ou parcial, seja por motivo de saúde ou capacitação, das minhas atividades principais na Instituição

Caso venha a me afastar das minhas atividades, informarei tempestivamente para meu
desligamento imediato das atividades na UAB.

Assinatura do Bolsista

(assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior, Reitor(a)**, em 03/11/2023, às 11:09, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0940639** e o código CRC **C86E3D48**.